

Lei n.º 224

Abre e suplementa verbas Ocorrentes

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo,
faz saber que a Câmara Municipal apro-
vou e em favor a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
fazer no vigente Oramento da Prefeitura mu-
nicipal, as seguintes alterações de verbas:

Despesas de Custeio

Câmara Municipal

verba 31.40-08	NCM	10,25
Gabinete do Prefeito		—
3.1.30.02		42,50
3.1.30.03		30,00 x
3.1.30.05		20,50 x
3.1.40-01		0,25 x
3.1.40-03		28,40 x
Secretaria		—
3.1.1-02		430,00 x
3.1.20-01		94,87 x
3.1.20-02		200,00 x
3.1.30-07		3,83 x
Tesouraria		—
3.1.1-08		34,00 x
3.1.30-07		20,00 x
Fiscalização		—
3.1.40-08		2,00 x
Educação		—
3.1.20-01		100,00 x

Educação		
Verba	3.1.2.0-10	Nca# 603,20 x
	Ensino Secund. Gim. e Normal	—
	3.1.1.1-05	126,00 x
	3.1.2.0-13	870,60 x
	3.1.4.0-01	1,80 x
	Ensino Técnico Profissional	—
	3.1.1.1-02	1.460,00 x
	Fomento	—
	3.1.2.0-07	200,00 x
	Serviço de Saúde	—
	3.1.3.0-	600,00 v
	Assistência a mat. e Infância	—
	3.1.2.0-02	401,80 x
	Água e Esgotos	—
	3.1.1.1-11	291,09 v
	3.1.2.0-02	700,00 x
	3.1.3.0-02	85,00 v
	Iluminação	—
	3.1.2.0-02	1147,10 v
	Ruas e Praças	—
	3.1.4.0-08	11,00 v
	Parques e Jardins	—
	3.1.1.1-11	181,74 v
	3.1.1.1-05	240,00 v
	3.1.2.0-02	350 v
	3.1.2.0-07	130,20 v
	3.1.4.0-08	20,00 v
	Assistência Social	—
	3.1.3.0-07	450,00 v
	Viação e Obras Públicas	—
	Construção de Estradas	—
	3.1.1.1-11	33,62 v

verba 3.1.1.1-02	NCR//	76,00 ✓
3.1.1.1-02		32,84 ✓
Conservação de Imóveis		—
3.1.4.0-08		300,00 ✓
Total das anulações de despesas de custeio:		7.583,09
<u>Despesas de Capital</u>		—
Desouraria		—
4.1.3.0		420,00 ✓
Ensino Técnico Profissional		—
4.1.3.0-01		800,00 ✓
4.1.3.0-02		800,00 ✓
Viacao e Obras Públicas		—
Construção de Estradas		—
4.1.3.0-05		2.984,04 ✓
Obras Públicas		—
Construção do matadouro		—
4.1.1.5-02-		31,40 ✓
Construção de Clube municipal		—
4.1.1.5-02		5.000,00 ✓
Total das anulações das des. capital		10.035,44
Total Geral das Anulações		17.618,53

Art.º 2.º Com os recursos constantes do artigo 1.º data, foi, ficam suplementadas as seguintes verbas:

<u>Despesas de Custeio</u>		
Gabinete do Prefeito		
verba 3.1.3.0-06	NCR//	400,00 ✓
3.1.4.0-08		487,65 ✓
Desouraria		
3.1.2.0-01		1.319,33 ✓
3.1.4.0-08		341,90 ✓
Fiscalização		—
3.1.1.1-02		602,00 ✓
3.1.1.1-05		40,00 ✓

Educação

Escolas 3.1.4.0-08	Ncaf.	11,60	✓
Ensino Secund. Gen. Normal			
3.1.4.0-08		950,00	✓
∴ Iluminação Pública			
3.1.3.0-01		155,64	✓
Ruas e Praças			
3.1.1.1-11		176,28	✓
Cemitérios			
3.1.1.1-11		1,93	✓
Assistência Social			
3.1.2.0-06		127,02	✓
Viação e Obras Públicas			
Conserv. Estradas e Pontes			
3.1.1.1-02		1.187,20	✓
3.1.2.0-02		324,23	✓
3.1.2.0-04		300,00	✓
3.1.2.0-09		100,00	✓
3.1.4.0-08		200,00	✓
Const. Estradas e Pontes			
3.1.2.0-04		50,00	✓
3.1.2.0-09		50,00	✓
3.1.4.0-08		500,00	✓
Conservação de Imóveis			
3.1.1.1-11		258,31	✓
Total Suplementação (custeio)		7.583,09	
Despesas de Capital			
Gabinete de Prefeito			
4.1.3.0-03		3.667,06	✓
Iluminação Pública			
4.1.3.0-08		300,00	✓
Viação e Obras Públicas			
Const. Estradas e Pontes			

Verba	4.1.3.0-03	MRD.	3.618,38 ✓
	Comst. Praça Sta Maria		
	Lei N.º 201		<u>2.450,00 ✓</u>
	Total Suplem. Hosp. de Capital		10.035,44
	Total Geral da Suplementação		17.618,53

Art.º 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia,
dia, 19 de Dezembro de 1968.

Domício Antunes Mendes
Prefeito Municipal